



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

## LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 737/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2022**

**TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global**

O **MUNICÍPIO DE CAMBUÍ - MG**, pela presente licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, estará recebendo propostas e documentos de habilitação, para a contratação de empresa visando a prestação de serviços descrita no tópico 1. A abertura do certame será às **09 horas do dia 13 de setembro de 2022**, na sala de licitações da Prefeitura de Cambuí, sito à Rua João Moreira Salles Nº. 32 - subsolo, nesta cidade, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, LC 123/06 e LCM 004/09, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

A presente licitação é destinada exclusivamente para empresas de pequeno porte e microempresas em obediência aos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 cumulado com os arts. 23/24 da Lei Complementar Municipal nº 004/09.”

### **1 - OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para elaboração de projetos e demais subsídios técnicos necessários a viabilização de pista de skate em Cambuí/MG, em conformidade com o descrito no termo de referência anexo ao presente edital.

### **2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Para participar no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 8 deste Edital, deverá apresentar a sua PROPOSTA de preços e DOCUMENTOS de habilitação em envelopes distintos, lacrados, identificados, respectivamente, como nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

**AO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ – MG**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2022**

**ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ – MG**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2022**

**ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

### **3 - DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1** - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento, até às **08h50min do dia 13 de setembro de 2022**, junto a pregoeira ou membro da equipe de apoio, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1** - A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação do documento de identidade.

**3.2** - A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1, deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3** - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** Ato que comprove a investidura do credenciado como representante legal da empresa, caso esta seja representada por dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado.

**b)** Se representado por procurador, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, este com firma do outorgante reconhecida em que constem os requisitos mínimos previstos, como nome da empresa outorgante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

e das pessoas com poderes para outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lances em licitação pública, devendo ainda o instrumento estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**c)** Apresentar **DECLARAÇÃO**, dando ciência de que atendem plenamente os requisitos de habilitação, sob pena das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, **(conforme Mod. constante do Anexo II)**.

**3.4** - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5** - O licitante que encaminhar seus envelopes, com a documentação exigida fora do envelope da proposta ou que não constitua um representante fica ciente que não poderá participar da fase de lances e nem manifestar intenção motivada de interpor recurso quanto aos atos da sessão pública da licitação.

## **4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1** - No dia, hora e local, mencionado no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, a pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes nº 1 - PROPOSTA e nº 2 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2** - Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3** - A pregoeira realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

**4.4** - Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

subseqüente ao ora fixado.

**4.5** - Não será aceito protocolo de entrega ou encaminhamento em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

## **5-DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):**

**5.1**-Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cambuí, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**5.2** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Prefeitura Municipal de Cambuí convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **6 - DA PROPOSTA DE PREÇO INICIAL:**

**6.1** - A proposta cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 30 dias, deverá ser apresentada em folhas seqüenciais numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**a)** razão social da empresa:

**b)** descrição completa do objeto;

**c)** proposta financeira com valores unitário e total da execução do objeto em moeda corrente nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com terceiros inclusive deslocamento da equipe técnica para apresentação das etapas, que correrão por conta da licitante vencedora.

## **7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**7.1** - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as duas ofertas com preço até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

**7.1.1** – O critério de julgamento será menor preço global.

**7.2-** A especificação de marca ou modelo, não é requisito estabelecido no Edital da licitação e portanto não é obrigatório, nem motivo de desclassificação.

**7.3** - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**7.4** - No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, obedecendo ao que dispões o item 7.6.1, tendo direito ao 1º lance a autora da proposta classificada em ultimo lugar, em ordem decrescente, até a proclamação da vencedora.

**7.5** - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.6** - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

**7.6.1** - Dada a palavra a licitante, esta disporá de 1 min. (um minuto), para apresentar nova proposta.

**7.7** - É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

**7.7.1** - A diferença entre cada lance será sobre o total dos serviços.

**7.8** - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

**7.9** - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará no impedimento da licitante de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**7.10** - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo a pregoeira negociar diretamente com a proponente para a contratação, podendo a pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.11** - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.12** - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**7.13** - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço total, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

**7.14** - Serão desclassificada as propostas que:

**a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

**b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

**7.15** - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**7.16** - Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada.

**7.17** - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações do Município, conforme 15.1 deste edital.

**7.18** - Caso haja necessidade de adiantamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **8 - DA HABILITAÇÃO:**

**8.1** - Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 2, os seguintes documentos:

**8.1.1** - Declaração que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02, **(conforme modelo constante do Anexo III)**;

8.1.1 - Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

(conforme modelo constante do Anexo III - A);

## 8.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
  
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
  
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
  
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos exigidos para Habilitação Jurídica, caso já tenha apresentado os mesmos na fase de representação/credenciamento.

## 8.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no CNPJ/MF;
  
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Estado ou do Município (Preferencialmente Alvará 2022), da sede do licitante;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- c) Prova de regularidade com as fazendas Federal em conjunto com a dívida ativa da União, Estadual e Municipal;
- d) Prova de regularidade (CRF) junto ao FGTS.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT/TST).

## 8.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para o recebimento dos envelopes.
- b) Declaração de que não se encontra declarada inidônea, para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, **(conforme o modelo constante do Anexo IV)**.

## 8.1.5 - CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

- Para atendimento às qualificações Técnico-Profissional, a licitante deverá apresentar a documentação do profissional responsável pela elaboração técnica dos documentos, sendo:

- a) Certidão de registro e quitação junto ao CREA ou CAU;
- b) Declaração, com firma reconhecida em cartório, onde o profissional ateste que será o responsável técnico na elaboração da documentação e que está de acordo com todas as cláusulas e condições do presente edital;
- c) O responsável técnico acima elencado deverá pertencer ao quadro da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio, o administrador ou o diretor, o empregado e o prestador de serviços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

c.1) A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia do Contrato social/estatuto social ou da carteira de trabalho (CTPS) ou do contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** No caso de dois ou mais licitantes apresentarem o mesmo profissional como responsável técnico, ambos serão Inabilitados.

## **8.1.5 – DEMAIS DOCUMENTOS:**

- Declaração da Empresa de que não conste sócio Servidor Público da ativa;

**8.2** - Para as empresas cadastradas no Município de Cambuí a documentação exigida nos itens **8.1.2 e 8.1.3**, poderão ser substituídas pelo Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.), desde que o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**8.3** - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de documentação complementar após a entrega dos envelopes.

**8.4** - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor público municipal.

**Observação:** em se tratando de certidões emitidas pela internet, sua validade e autenticidade será verificada pela Comissão de Licitação, por ocasião da abertura do envelope da habilitação.

## **9 - DA ADJUDICAÇÃO:**

**9.1** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**9.2** - E em caso de desatendimento das exigências habilitatórias, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.3** - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**10.1** - Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer alegando as razões, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos, para apresentação por escrito do mesmo.

**10.2** - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vistas imediata do processo.

**10.3** - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**10.4** - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

## **11 - DA CONTRATAÇÃO:**

**11.1** - Esgotado todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para apresentar a documentação e assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**11.2** - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**11.3** - Prazo de prestação dos serviços nas condições propostas é de 60 (sessenta) dias, podendo mediante acordo das partes, ser prorrogado.

## **12 - DO RECEBIMENTO:**

**12.1** - Os serviços deverão serem prestados conforme previsto no termo de referência.

**12.2** - Verificada a desconformidade de algum dos serviços, o Município poderá solicitar a substituição do profissional à licitante vencedora.

## **13 - DO PAGAMENTO:**

**13.1** - O pagamento será conforme a realização dos serviços mediante a apresentação da Nota Fiscal de prestação dos mesmos, correndo a despesa a custas da Dotação Orçamentária Nº. 278200144.192 Manutenção das atividades de esporte, juventude e lazer 339039 outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

## **14 - DAS PENALIDADES:**

**14.1** - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do último lance ofertado;*

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;*

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar):

*suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

**d)** executar o contrato com irregularidade, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

**f)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

**g)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

**h)** causar prejuízo ao contratante ou a terceiros, resultante diretamente de má execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

*(cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.*

## **15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1** - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, poderão ser obtidas junto ao Departamento Municipal de Licitações, sito a Praça Coronel Justiniano N.º. 164 – Centro – Cambuí – MG ou pelo fone: (0xx) 35-3431-1167, no horário das 8:00 às 17 horas e no site: ou através do e-mail: [licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br](mailto:licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br), preferencialmente, com a antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**15.2** - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo art. 65, § 1º, da Lei federal nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

**15.3** - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

**15.4** - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

**15.5** - Fica eleito o Foro da Comarca de Cambuí – MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**15.6** - Integram este Edital de Pregão Presencial:

- a) **ANEXO I** - Modelo de Proposta.
- b) **ANEXO II** - Modelo de declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação.
- c) **ANEXO III** - Modelo de Declaração em cumprimento ao disposto no



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

d) **ANEXO IV** - Declaração de Idoneidade.

e) **ANEXO V** - Minuta do Contrato.

f) **ANEXO VI** – Termo de referência

Cambuí, 18 de agosto de 2022.

ADRIANA CRISTINA MOURA  
PREGOEIRA

ADILSON PEREIRA DA SILVA  
EQUIPE DE APOIO

FLÁVIO JOSÉ GALLERANI RIBEIRO  
EQUIPE DE APOIO

ALEXSANDRA MIRIAN FUCHIUE  
EQUIPE DE APOIO

MARCOS YUJI MOTOOKA  
EQUIPE DE APOIO

De acordo:

Leandro Fabrício da Rosa  
Controle interno



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

## ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

### PRC Nº 737/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2022

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone: ( )

Fax: ( )

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Dados do preposto autorizado a firmar o contrato de fornecimento:

Nome Completo:

CPF:

RG:

Estado Civil:

Nacionalidade:

Profissão:

Instrumento que lhe outorga poderes: ( ) PROCURAÇÃO ( ) CONTRATO SOCIAL

Lote	Descrição dos Serviços	Valor total
01	Elaboração de projetos e demais subsídios técnicos necessários a viabilização de pista de skate em Cambuí/MG no terreno onde será construída a futura obra, de acordo com o determinado no termo de referencia.	

Prazo para atender OF: \_\_\_\_\_ dias Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias

Declaro expressamente que estão incluídos nos preços propostos todos os impostos taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes a execução total dos serviços, inclusive ART.

Cambuí, de de 2022.

Representante Legal

Sr.(a)

CPF

RG

Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro

[www.prefeituradecambui.mg.gov.br](http://www.prefeituradecambui.mg.gov.br)

37.600-000 – Cambuí-MG





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

## ANEXO II - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 737/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2022**

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, através de  
seu(sua) representante legal Sr. (a) \_\_\_\_\_, declara  
sob as penas da lei, que cumpre plenamente todos os requisitos para habilitação.

Por ser verdade firmo o presente.

---

Nome:

CPF:

RG:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

## ANEXO III

Empregador Pessoa Jurídica

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 737/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2022**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

## ANEXO III - A

### DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 27, V DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

#### EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

#### DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

## ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 737/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2022**

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, através de  
seu(sua) representante legal Sr. (a) \_\_\_\_\_, declara  
sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato superveniente impeditivo  
para sua habilitação no processo licitatório em epígrafe e que esta ciente da  
obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade firmo o presente.

---

Nome:

CPF:

RG:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

## ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO Nº. /2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ - MG**, com sede à Praça Coronel Justiniano Nº. 164 – Centro, na cidade de Cambuí, estado de Minas Gerais, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.675.975/0001-85, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Tales Tadeu Tavares, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual Nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_ (cargo na empresa), o Sr. \_\_\_\_\_ (qualificação completa), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório Nº. 737/2022, relativo ao Pregão Presencial N.º 071/2022, têm entre si justo e acertado o presente instrumento particular de contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O objeto do presente é a prestação de serviços técnicos visando a elaboração de projetos e demais subsídios técnicos necessários a viabilização de pista de skate em Cambuí/MG, em conformidade com o descrito no termo de referencia.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO e DO DETALHAMENTO DO OBJETO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

2.1 - O regime de execução será indireto, na forma de empreitada por preço global

## **Detalhamento do objeto:**

A contratada deverá entregar a Prefeitura de Cambuí, impresso em 02 (duas) vias, devidamente assinadas, os seguintes documentos:

- Projeto Arquitetônico Básico;
- Imagens renderizadas de Maquete eletrônica em 2D e 3D;
- Imagens Renderizadas;
- Percorso virtual para divulgação da mesma, salvo em mp4;
- Memorial descritivo.
- Projeto Estrutural
- Projeto Elétrico
- Planilha de composição de custos (Sinapi/Setop/Seinfra).
- Cronograma Físico Financeiro.
- Composição de BDI.
- Relatório fotográfico com coordenadas do local da futura obra.
- Arquivos editáveis em formato (.dwg .doc . xls etc.).
- ART ou RRT dos projetos XLS.

Todo o material deve ser entregue em versão virtual e impressa. A produção projetual, e consecutivamente, todos os demais materiais a serem produzidos, devem seguir as orientações e instruções da equipe técnica da contratante.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1-O valor total deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), conforme proposta de preços vencedora do Pregão Presencial N.º 071/2022.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

As despesas inerentes a presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária Nº. 278200144.192 Manutenção das atividades de esporte, juventude e lazer 339039 outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**

- O prazo máximo previsto para execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias.
- O prazo para início os serviços será de 10 (dez) dias, contado da assinatura do contrato.
- O prazo previsto poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pelo CONTRATADO, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

- O prazo de vigência deste contrato inicia-se na data de assinatura do contrato, e vigorará por 04 (Quatro) meses, possibilitada a sua prorrogação mediante aprovação da Prefeitura Municipal de Cambuí.

- A critério do CONTRATANTE e com a anuência do CONTRATADO, este contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo.

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DAS PARTES**

- As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

parcial.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**a)** Sujeitar-se à fiscalização da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

**b)** A contratada responsabilizar-se-á integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a contratante, incluídos tributos, contribuições e seguros.

**c)** A contratada deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Cambuí/MG ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

**d)** O Município de Cambuí/MG não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**e)** Manter durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação do certame.

**f)** Responsabilizar-se por possíveis indenizações relacionadas ao objeto desta execução contratual ou a atos de preposto ou funcionário seu, desde que relacionado ao presente contrato.

**g)** É obrigação da **CONTRATADA** executar os **SERVIÇOS** para o **CONTRATANTE**, obedecendo às especificações, aos itens, aos subitens, aos elementos, às condições gerais e específicas do Edital anexo, bem como aos detalhes e instruções fornecidos pela **CONTRATANTE**, ficando acordado que





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

os mencionados documentos passam a integrar o presente Contrato, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos.

**h)** Executar satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais os serviços ajustados.

**i)** Utilizar na execução dos serviços contratados, pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas.

**j)** Manter os prazos ajustados no presente Contrato.

**k)** Fornecer um estudo técnico do município, segundo características geofísicas e agronômicas.

**l)** Atendimento por meio eletrônico, de segunda a sexta-feira, exceto feriados;

**m)** Recebimento, análise e manifestação sobre as demandas transmitidas eletronicamente, com as devidas e necessárias instruções;

**n)** Disponibilização de documentação instrutiva ou complementar de demandas, quando necessário;

**o)** Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;

**p)** Participar à Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;

**q)** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**r)** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

## **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a)** Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- b)** Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento;
- c)** Notificar, por escrito, a Contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Esporte, da Prefeitura Municipal de Cambuí –MG.

10.2 O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, bem como adotar as providências e exercer as competências da FISCALIZAÇÃO previstas no edital do Pregão Presencial Nº. 071/2022.

10.3 Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

10.4 A atestação de conformidade do(s) serviço(s) executado(s) cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 - Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE**

12.1 Na hipótese de o prazo da execução exceder ao período de execução contratualmente previsto, caso esse atraso não seja atribuído ao CONTRATADO, este contrato poderá ser reajustado, mediante solicitação do CONTRATADO, devidamente aprovada pelo ordenador de despesas.

12.1.1 - O reajuste de que trata esta cláusula somente poderá ser concedido pela FISCALIZAÇÃO a partir de 01 (um) ano contado da data de apresentação da data-base da planilha orçamentária, mediante justificativa da variação do custo de produção no período.

12.2 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.3 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

12.4 Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1 A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

13.1.1 - No caso de rescisão provocada por inadimplemento do CONTRATADO, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

13.2 - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

14.1 - O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/1993 e se vincula ao Edital e anexos do Pregão Presencial Nº. 071/2022, constante do Processo nº 737/2022, bem como à proposta do CONTRATADO.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MEDIÇÃO, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

15.1 As medições serão realizadas mensalmente, ou em periodicidade menor, a critério da Administração, com base no cronograma aprovado, contadas a partir do início efetivo dos serviços, considerando a fabricação e os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, tomando por base as especificações técnicas e os desenhos de projeto.

15.2 Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão-de-obra e outros deverão ser considerados na composição de custos unitários, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição.

15.3 Aprovada a medição pela FISCALIZAÇÃO, poderá o CONTRATADO emitir e apresentar a respectiva fatura/nota fiscal, devidamente acompanhada dos demais documentos pertinentes, relacionados no item 15.5 desta cláusula, a fim de que o CONTRATANTE possa efetuar o pagamento.

15.4 O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contado da apresentação do documento fiscal correspondente.

15.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do CONTRATADO.

15.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- Atestação de conformidade do serviço executado;
- Apresentação da Certidão Negativa de Débito da Previdência Social -CND;
- Apresentação de Certidão Conjunta



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual, Distrital e Municipal;

- Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;

15.6 O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos deste contrato.

15.7 Nas hipóteses de sinistro, abandono dos serviços, falência do CONTRATADO ou rescisão unilateral, os valores dos insumos que porventura já tenham sido adquiridos pela Prefeitura Municipal de Cambuí - MG, por força de contrato anterior, devem ser suprimidos ou disponibilizados, no que couber, e pelos seus valores atuais, dos contratos posteriormente firmados para continuação da execução do objeto da licitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO**

16.1 Concluído os serviços, os mesmos serão recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO.

16.2 A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório dos serviços, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

16.2.1 - No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

16.3 - O recebimento definitivo dos serviços será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, o qual será de até 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº.8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

17.1 CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, estará sujeita às sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93 e, das seguintes penalidades:

17.2 Caso a CONTRATADA, por qualquer motivo, não compareça na data aprezada para a assinatura do Contrato, ficará sujeita à multa correspondente a 0,1% do valor contratual;

17.3 No caso de cometimento de alguma infração por descumprimento de normas constantes deste Edital e de seus Anexos ou pela violação de preceitos legais aplicáveis aos procedimentos licitatórios, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 0,5% do valor contratual;

17.4 Em caso de inexecução parcial do objeto, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% do valor contratual.

17.5 Em qualquer uma das hipóteses acima, a **PREFEITURA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

**MUNICIPAL DE CAMBUÍ/MG**, para a satisfação do crédito, poderá reter valores referentes às medições a serem pagas, bem como poderá executar diretamente a garantia contratual.

17.6 As penalidades somente serão aplicadas após o devido processo administrativo sancionador, observado o direito da CONTRATADA à ampla defesa e do contraditório.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no Foro da cidade de Cambuí - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

18.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Cambuí/MG,.....de.....de 2022.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

**Tales Tadeu Tavares**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

**Nome da Empresa**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome

RG

2. \_\_\_\_\_

Nome

RG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

## ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

### OBJETO:

Contratação de empresa especializada, objetivando a elaboração de projeto e demais subsídios técnicos necessários para que seja viabilizada a construção da pista de skate do município de Cambuí, no Estádio Municipal Drº Edmundo Antunes Paceau, na Rua Felipe dos Santos, em frente à Fundação Padre Antônio Paschoal.

### JUSTIFICATIVA

O serviço faz-se necessário em virtude de revitalizar a pista para que atenda amplamente o público alvo, atletas skatistas. Atualmente o skate é uma das modalidades esportiva que mais cresce, não apenas em nossa cidade, mas também no mundo. De um esporte marginalizado, passou a ser um símbolo do esporte urbano, sendo praticado e prestigiado principalmente pelo público jovem. Os esportes radicais, principalmente o skate, movimentam várias esferas do mercado de consumo mundial, desde vestuários, equipamentos e instrumentos, mídia, até construtoras especializadas em pistas de skate. Hoje em dia, ser skatista é muito mais do que ser um simples praticante dessa modalidade, é compartilhar da mesma filosofia, é ter um estilo de vida próprio. Assim, há atletas brasileiros com destaque internacional, vivendo e sendo profissionalizados pelo skate, tendo rentabilidade financeira, mostrando para a juventude que o esporte é um caminho para um futuro promissor. Além de se tratar de uma modalidade olímpica, assim incentivada cada vez mais nossa sociedade. Sendo assim, com a nova edificação da pista o presente projeto institui no calendário oficial da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer do município o "Campeonato Municipal de Skate" nos próximos anos, e em homenagem ao Dia Mundial do Skate, como forma de incentivar a prática desse esporte, levando crianças e jovens para o treinamento estimulando a disciplina e competição e as afastando dos descaminhos das drogas e da violência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

## GESTÃO

Fica designado o servidor municipal Sr. Ademilton Rodrigues Pimentel, Chefe do departamento de Esportes, para ser o gestor do contrato.

## OBJETIVO

- Elaborar novo projeto de Pista de Skate;
- Atender às necessidades dos atletas Skatistas de Cambuí;
- Harmonizar implantação da pista;
- A pista deve seguir o estilo "street", garantindo fluidez e obstáculos inspirados no meio urbano, que proporcionem circuito e velocidade;
- A pista deve manter proporções democráticas em seus obstáculos e circuitos, de modo que diferentes faixas etárias sejam atendidas na mesma;
- A pista deve estar preparada para receber grandes eventos e campeonatos, potencializando assim o incentivo ao esporte na cidade.

## CONTEÚDO DO PROJETO

O serviço contratado, obrigatoriamente, precisará compreender os itens que seguem:

- Projeto Arquitetônico Básico;
- Imagens renderizadas de Maquete eletrônica em 2D e 3D;
- Imagens Renderizadas;
- Percurso virtual para divulgação da mesma, salvo em mp4;
- Memorial descritivo.
- Projeto Estrutural
- Projeto Elétrico
- Planilha de composição de custos (Sinapi/Setop/Seinfra).
- Cronograma Físico Financeiro.
- Composição de BDI.
- Relatório fotográfico com coordenadas do local da futura obra.
- Arquivos editáveis em formato (.dwg .doc . xls etc.).
- ART ou RRT dos projetos XLS.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Todo o material deve ser entregue em versão virtual e impressa. A produção projetual, e consecutivamente, todos os demais materiais a serem produzidos, devem seguir as orientações e instruções da equipe técnica da contratante.

## DESCRIÇÃO

- A pista de Skate deverá ocupar obrigatoriamente uma área de 544m<sup>2</sup>;
- É necessário que no perímetro da Pista haja circulação, correspondente à 34,00% aproximadamente do valor da área da Pista, sendo assim, aproximadamente 182,m<sup>2</sup>.
- Toda sua materialidade deverá ser feita em concreto armado em acabamento polido.

## ELEMENTOS DA PISTA DE SKATE

- Flat elevado a 2m de altura com largura de 1m, comendo com dois quarters arredondados e rampa 45° de 4m de largura. No perímetro do flat deve ser considerado guarda-corpo metálico de 1,10m com perfil metálico tubular de proteção também no meio;
- Dois Flats no nível do terreno, sendo um de 6,40m e outro de 4,28m de largura, somados à circulação do piso térreo em uma área de Flat correspondente à 207m<sup>2</sup> aproximadamente.
- Obstáculo nº1 de área de projeção de 21,22m<sup>2</sup>, composto por: delta com altura de 55 cm e dimensões de 5,00m por 2,50m, caixote contínuo de altura de 1m com relação ao chão e dimensões de 5,00m por 45 cm. O caixote deve, obrigatoriamente, conter o "coping" (proteção metálica perfilada) em todo seu perímetro. Gap interrompido com altura de 55 cm e comprimento de 5,00m por 80 cm de largura com vazio de 50 cm por 55 cm que prevê escoamento de água. Corrimão de 5,00m e altura de 45 cm em perfil metálico tubular quadrado em toda a extensão do obstáculo, mantendo modularmente, de 50 cm em 50 cm, perfis secundários verticais de reforço e sustentação. A área central do obstáculo deve compor com o reflexo de duas rampas conectadas, sem flat entre elas, sendo cada uma dimensionada com 1,80m por 2,25m e inclinação de 24,44%.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- Obstáculo nº2 de área de projeção de 45,23m<sup>2</sup>, composto por: pirâmide de três laterais em quadrado de 6,50m por 6,50m de altura de 80cm, com flat central de 2,40m por 4,45m. Cada pirâmide deve ter a inclinação média de 18%. Acima desse flat central há o "funbox" de despenço, com 45cm de altura, 45cm de largura e 5,00m de comprimento, é primordial que todo seu perímetro seja revestido com "coping", perfil tubular metálico. Ainda apoiado ao flat, há um corrimão de 4,50m e 45 cm de altura em perfil metálico tubular quadrado em toda a extensão do obstáculo, mantendo modularmente, de 55 cm em 55 cm, perfis secundários verticais de reforço e sustentação. Ao lado do flat, estão apoiados dois "funbox" consecutivos, sendo o primeiro com 2,40m por 70 cm por 70 cm. E o segundo com 2,00m por 70 cm por 35 cm.
- Palco: plataforma elevada A 80 cm do nível zero, esse grande flat deverá conter 7,00m x 17,00m, acima dele deverá conter um caixote reto e dois caixotes com despenço, seno todos com o perímetro em borda de "coping", seguindo padrão dos anteriores. O reto tem 2,20m por 1,50m por 30 cm. Os de despenço têm 4,70m x 60 cm x 45 cm. O talude criado para essa plataforma deverá conter em sua transição da plataforma para o mesmo, um corrimão em despenço também, de 4,70m com altura de 45 cm, adotando o mesmo perfil dos anteriores, em perfil metálico tubular quadrado em toda a extensão do obstáculo, mantendo modularmente, de 50 cm em 50 cm, perfis secundários verticais de reforço e sustentação. No centro do talude, deverá conter uma escada com corrimão no meio e caixotes de declive nas suas extremidades. A escada tem 2,20m de largura, e o corrimão ao seu centro tem 1,50m, com altura e detalhes padronizados aos demais. Os caixotes de declive têm 2,50m por 50 cm por 45 cm, seguindo proteção em seu perímetro, conforme padronização dos anteriores.
- Em cima do palco deverá conter três "quarters" acoplados, alinhados e com acabamento com "coping", acima dos mesmos há um flat de 1,50m de largura e cercado por guarda-corpo metálico de 1,10m com perfil metálico tubular de proteção também no meio;
- A circulação em volta da pista deverá conter com rampa de acessibilidade, com inclinação máxima de 8,33%, e corredor principal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

## ETAPAS DA ELABORAÇÃO DO PROJETO

**1º Etapa** – Apresentação do estudo preliminar, no prazo de 15 (quinze) dias.

**2º Etapa** – Apresentação do antiprojeto, no prazo de 20 (vinte) dias.

**3º Etapa** – Apresentação do projeto final e demais peças (planilhas, memorial, entre outros), no prazo de 20 (vinte) dias.

## Comissão de análise do projeto

O município de Cambuí designará comissão para análise e aprovação das etapas do projeto, sendo a mesma composta por 02 (dois) servidores da Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer, 01 (um) membro Secretaria de Obras, e 02 (dois) skatistas do município, representando os atletas, que irão analisar cada etapa do projeto. Será dado prosseguimento em cada etapa do projeto conforme aprovação da comissão de análise.

**DESPESAS:** As despesas inerentes a presente contratação serão contabilizadas na dotação orçamentária 2781200144.192 Manutenção das atividades de esporte juventude e lazer 339039 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica (Ficha 549)

**DA ENTREGA:** Entrega do projeto deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte dias) contados da conclusão da segunda etapa, devendo o material ser entregue impresso e via e-mail para Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer: [secretariadesportes@prefeituradecambui.mg.gov.br](mailto:secretariadesportes@prefeituradecambui.mg.gov.br)

**Flávio Alex de Carvalho**  
Secretário de Esportes, Juventude e Lazer

**Ademilton Rodrigues Pimentel**  
Chefe do departamento de esportes